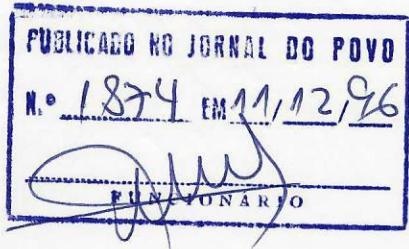


P R E F E I T U R A M U N I C I P A L D E S A R A N D I
Rua José Emílio de Gusmão, 565 - Fone 044 - 228 6543
SARANDI - CEP. 86985-000 - PARANA

LEI № 661/96



SOMULA: Autoriza regularização de loteamentos que estão fora dos padrões exigidos pelo Plano Diretor.

A Câmara Municipal de Sarandi, Estado do Paraná, aprovou, e eu MILTON APARECIDO MARTINI, Prefeito Municipal, sanciono a Seguinte Lei:

Art. 1º - Fica, por força desta Lei, autorizado ao Departamento de Engenharia da Prefeitura Municipal a regularizar até o dia 31 de dezembro do corrente ano, a documentação necessária para averbação, registro de loteamentos que estão fora dos padrões mínimos exigidos pelo Plano Diretor da Cidade.

Parágrafo Único - O prazo de 31 de dezembro fixado neste artigo será improrrogável.

Art. 2º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário e, especialmente a Lei nº 627/96, de 13 de maio de 1996.

PAÇO MUNICIPAL, 04 de dezembro de 1996.

Milton Apa
MILTON APARECIDO MARTINI
Prefeito Municipal